

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O   N º 650 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.010992/88, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de NCz\$ 16,75 (dezesseis cruza dos novos e setenta e cinco centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 686/88-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989.

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Presidente

. MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA  
Membro

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro

. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES  
Membro

. DEOCLECIO BRITTO HAGEL  
Membro

. ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

. DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

. ORJUN CLAUDIO DO NASCIMENTO  
Membro